

RESOLUÇÃO Nº 058/2013 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 052/2013 – CONSUNI, de 19 de setembro de 2013, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na aplicação do Concurso Vestibular UDESC 2013/2 e no Processo Seletivo EaD 2013-2.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 9819/2013, tomada em sessão de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 052/2013 – CONSUNI, de 19 de setembro de 2013, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na aplicação do Concurso Vestibular UDESC 2013/2 e no Processo Seletivo EaD 2013-2.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de outubro de 2013.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI